



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 058/2018

SÚMULA: *Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar Processados ou não Processados com referência ao exercício financeiro de 2017.*

O Sr. ACÁCIO SECCI, Prefeito Municipal de Assaí Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificadamente, no âmbito do dever de autotutela baseado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste Decreto, autorizado ao departamento de Contabilidade o cancelamento dos valores inscritos como restos a pagar liquidados ou não liquidados, processados ou não processados, de acordo com a tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR INSCRITOS – ANO DE 2017		
EMPENHO/ANO	CREDOR	VALOR
931/2017	União Equipamentos Rodoviários Ltda-ME	R\$ 505,74
2780/2017	União Equipamentos Rodoviários Ltda-ME	R\$ 1.347,00
4212/2017	União Equipamentos Rodoviários Ltda-ME	R\$ 315,94
6377/2017	União Equipamentos Rodoviários Ltda-ME	R\$ 2.383,23
4275/2017	Engeluz Iluminação e Eletricidade Ltda	R\$ 1.881,32
Total de Cancelamento de Restos a Pagar - 2017		R\$ 6.433,23

Parágrafo Único – Os créditos cancelados neste artigo ficam anulados por impossibilidade de execução, decorrente da não entrega de materiais ou da não realização de serviços, ou bem como glosas de despesas pelo órgão municipal competente.

Art. 2º - Após o cancelamento das inscrições das despesas de Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada as despesas de exercícios anteriores, desde que o reclamante neste caso, fornecedor ou prestador de serviços comprove a efetiva realização da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, em 09 de Maio de 2018.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 14/05/18, Edição nº 1272

Assinatura